



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23

E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 31, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.864,56 (Vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)”.**

**DILMA CUNHA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores, que dispõe sobre ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural e o disposto na Lei Municipal nº 951, de 22 de setembro de 2020, a serem adotadas durante o Estado de Defesa por Calamidade e Saúde Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 14, de 27 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, em decorrência da Pandemia do COVID-19;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme preconiza o Decreto nº 14, de 27 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores, que dispõe sobre ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural e o disposto na Lei Municipal nº 951, de 22 de setembro de 2020, a serem adotadas durante o Estado de Defesa por Calamidade e Saúde Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, à dotação orçamentária a seguir especificada:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**Departamento de Esporte, Cultura e Turismo**

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –**  
**03.06.13.392.0005.2.026.3.3.90.39.0000-85 ..... R\$ 10.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23

E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**Artigo 2º** Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.864,56 (Vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme preconiza o Decreto nº 14, de 27 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores, que dispõe sobre ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural e o disposto na Lei Municipal nº 951, de 22 de setembro de 2020, a serem adotadas durante o Estado de Defesa por Calamidade e Saúde Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, à dotação orçamentária a seguir especificada:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**Departamento de Esporte, Cultura e Turismo**

**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -  
03.06.13.392.0005.2.026.3.3.90.36.0000-242 ..... R\$ 28.864,56**

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cássia dos Coqueiros, 22 de outubro de 2020.

**DILMA CUNHA DA SILVA  
Prefeita Municipal**

Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria da Prefeitura Municipal,  
na data supra.

**DILMA CUNHA DA SILVA  
Prefeita Municipal**